

## INSTRUÇÃO NORMATIVA FACOMB/UFG – Nº 01/2012

*Estabelece orientações sobre normas de conduta acerca das relações entre docentes, discentes e técnicos-administrativos, no exercício de suas funções acadêmicas e administrativas, considerando as normas legais e estatutárias da UFG.*

O Conselho Diretor da Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia da Universidade Federal de Goiás (FACOMB/UFG), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38 do Estatuto da UFG, tendo em vista as decisões tomadas em sessão ordinária do dia 20 de março de 2012, resolve:

### **1. Disposições gerais**

- 1.1. É expressamente vedado o uso de telefones celulares em salas de aula e laboratórios da unidade acadêmica, durante as atividades de ensino.
- 1.2. É expressamente vedado o uso de *notebooks*, *laptops*, *tablets* e similares em salas de aula, que não sejam exclusivamente para a pesquisa e anotações de conteúdo referente à disciplina ministrada.
- 1.3. Em consonância com a legislação federal, é proibido o tabagismo em qualquer ambiente fechado da unidade.
- 1.4. É expressamente proibido o trote universitário que desrespeite os princípios éticos, humanos e a integridade física e psicológica dos ingressantes.
- 1.5. É expressamente proibido plagiar parcial ou totalmente obras literárias, artísticas, científicas, técnicas ou culturais ou apresentar em nome próprio trabalho que não seja de sua autoria.

### **2. Da frequência do discente**

- 2.1. Conforme determina o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), em seu Art. 26, será obrigatória a frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina.

- 2.2. O controle da frequência às aulas será de responsabilidade do professor responsável pela disciplina, sob a supervisão da Coordenação de Curso.
- 2.3. Compete ao professor registrar a frequência e, ao aluno, verificá-la, a partir dos critérios que se sugerem nesta Instrução Normativa.
- 2.4. É vedado o abono de faltas para alunos que aleguem ausência em decorrência de produção de trabalho, prova e similares para outra disciplina do curso.
- 2.5. É facultada ao professor a tolerância de até 15 minutos a partir do começo da aula para a atribuição de presença ao aluno, podendo, a partir deste prazo, não registrar a integralidade da frequência para o dia.
- 2.6. É vedado ao docente receber atestado médico de discente que se ausentar das aulas por motivo de doença. Este deverá apresentar o referido atestado ao órgão competente da Universidade para abertura de processo.
- 2.7. Em caso de eventos oficiais do curso e/ou atividades de extensão que impliquem no cancelamento de aulas, serão solicitados aos discentes trabalhos ou relatórios escritos que comprovem sua participação, além do certificado.
- 2.8. O discente que se matricular posteriormente em uma disciplina terá contabilizadas suas ausências no período não frequentado.

### **3. Do comparecimento às atividades acadêmicas e administrativas**

- 3.1. Professores, alunos e técnicos-administrativos devem chegar impreterivelmente nos horários previstos em calendário acadêmico e em normas fixadas pela unidade acadêmica para o pleno exercício da função pública.
- 3.2. Sugere-se que os professores e os técnicos-administrativos divulguem, de preferência nas imediações de suas salas, os horários de atendimento, com observância do seu regime de trabalho.
- 3.3. Sugere-se a definição na unidade acadêmica de limites expressos de atividades por regime de trabalho, no que concerne às categorias de 20h, 40h e Dedicção Exclusiva.
- 3.4. Independentemente se práticas ou teóricas, o professor poderá organizar visitas técnicas respeitando o limite máximo de até 25% da carga horária total da disciplina.
- 3.5. O professor que necessitar se ausentar de determinada atividade acadêmica deverá avisar à Coordenação do Curso com antecedência de no mínimo duas horas.
- 3.6. Se por motivo de doença, o docente estará obrigado a apresentar atestado médico que justifique sua falta.
- 3.7. Nos casos de participação em eventos científicos, com ou sem apresentação de trabalhos, que implique no cancelamento de aula, o docente deverá apresentar à Coordenação de Curso o certificado que comprove a sua participação.
- 3.8. O docente que cancelar aula devido à participação em evento científico deverá estabelecer atividades aos discentes que visem ao cumprimento do programa previsto em Plano de Ensino.
- 3.9. Sugere-se que, na aula seguinte à cancelada devido ao comparecimento em evento científico, o docente estabeleça relações entre temas trabalhados nesses eventos e a disciplina em sala de aula.
- 3.10. Ao docente, é obrigatória a participação e a pontualidade nas reuniões estabelecidas pela Direção da unidade acadêmica e pela Coordenação do Curso, devendo toda ausência ser

justificada com antecedência mínima de 48 horas, em formulário próprio, disponível na Secretaria Administrativa e/ou na Secretaria Acadêmica.

3.11. O calendário anual de reuniões deverá ser disponibilizado aos docentes antes do início das aulas.

#### **4. Dos Planos de Ensino de Disciplina**

4.1. Conforme determina o Art. 20 do RGCG, “cada disciplina terá o seu programa elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores e aprovado pelo Conselho Diretor da unidade responsável pelo curso”. O professor divulgará, nos primeiros quinze dias de aula, o programa da disciplina e o plano de ensino mediante o qual o programa será desenvolvido.

4.2. Em conformidade com o Art. 21 do RGCG, “o não-cumprimento integral do programa da disciplina e sua respectiva carga horária, pelo professor responsável, sem justificativa apropriada, acarretará em aplicação do Artigo 156 do Regimento da UFG.”.

#### **5. Das leituras e dos trabalhos acadêmicos**

5.1. Sugere-se ao docente que reserve os primeiros 20 minutos da aula para o recebimento de trabalhos dos discentes, com o objetivo de preservar o melhor andamento da aula. Findo este prazo, está facultado ao professor não registrar a integralidade da nota, ou mesmo o não recebimento do trabalho.

5.2. É facultado ao docente pedir expressamente atividades cujo recebimento seja por meios eletrônicos, como e-mail, grupos de discussão ou redes sociais. No caso dos pedidos de atividades, cujas entregas devam ser em sala de aula, está proibida a entrega pelos meios eletrônicos.

5.3. Sugere-se aos docentes a adoção de um livro-base por semestre, que contemple integral ou parcialmente o conteúdo do plano de ensino e que seja distinto daqueles trabalhados em sala de aula. A leitura integral da obra é obrigatória e haverá avaliação específica sobre a mesma.

5.4. Sugere-se aos docentes a elaboração de questões sobre os textos solicitados para discussão em sala, a fim de avaliar a leitura e a apreensão dos conteúdos.

#### **6. Do patrimônio da unidade acadêmica**

6.1. Professores, alunos e técnicos-administrativos têm obrigação de zelar pela manutenção da unidade, tanto pelo manejo dos equipamentos, quanto pela economia de energia e água, por meio de ações como: ligar e desligar corretamente computadores, impressoras, projetores multimídia, televisores etc.; certificar-se de que está devolvendo à Secretaria Administrativa os equipamentos com todos os seus componentes; desligar luzes e aparelhos de ar condicionado ao fim das atividades.

6.2. É expressamente proibida a retirada de cabos, mouses e outros acessórios, bem como a desmontagem de equipamentos sem a prévia autorização do técnico-administrativo qualificado.

## **7. Do regime disciplinar do corpo discente**

7.1. Conforme o Art. 164 do Regimento Geral da UFG, “o não-cumprimento das normas institucionais implicará, ao corpo discente, a aplicação das seguintes sanções: I - advertência verbal; II - repreensão escrita; III - suspensão de até 15 (quinze) dias úteis; IV - desligamento. A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II terá caráter reservado.”

7.2. Em conformidade com o Art. 165 do Regimento Geral da UFG., as sanções previstas serão aplicadas na forma seguinte:

I - advertência verbal: por desrespeito às pessoas e por desrespeito às resoluções e portarias emanadas dos conselhos ou de dirigentes universitários;

II - repreensão escrita: na reincidência das infrações previstas no inciso I deste artigo e por ofensa ou agressão às pessoas;

III - suspensão de até 15 (quinze) dias úteis: na reincidência das infrações previstas no inciso II deste artigo e por improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos;

IV - desligamento: por atos graves contra o patrimônio moral, científico, cultural e material da Universidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes do caso em questão.

## **8. Do regime disciplinar dos corpos docente e técnico-administrativo**

8.1. O regime disciplinar dos servidores docentes e técnico-administrativos rege-se-á pela Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, Título IV.

8.2. A aplicação de penalidades aos servidores docentes e técnico-administrativos segue o disposto na mencionada Lei nº 8.112, Capítulo V, Art. 127 a 142.

Prof. Dr. Magno Medeiros

Diretor

Em 20/03/2012